



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00

**DECRETO Nº 110/2020**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1.595/2020 e Suplementa por Excesso de Arrecadação, para atender despesas de manutenção do Laboratório de Água de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

**DECRETA**

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

| <b>Rubrica de</b>        | <b>Discriminação da Receita</b>                                        | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>1.7.3.8.10.9.1.03</b> | Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP. | 1.23.00      | R\$ 30.000,00 |

**Art. 2º** - Abre no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

**Fonte:** 1.23.00 Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP

| <b>Funcional Programática</b>             | <b>Valores</b>       |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 07.005.10.305.0004.2.163.3.1.90.04 (1295) | R\$ 20.000,00        |
| 07.005.10.305.0004.2.163.3.3.90.39 (1299) | R\$ 10.000,00        |
| <b>SOMA</b>                               | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Art. 3º.** O valor do Crédito Adicional Suplementar tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros de Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 05 de novembro de 2020.

**Valter Kuhn**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro -Fone: 66 3534 2500  
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO